

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 1/12

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA .....	3
3. DOCUMENTOS EXTERNOS .....	3
4. DEFINIÇÕES.....	3
5. DIRETRIZES .....	4
5.1 Publicação.....	4
5.2 Apresentação .....	4
5.3 Abrangência e Aplicabilidade .....	5
5.4 Critérios para Seleção e Avaliação de Parceiros Comerciais .....	5
5.4.1 Gestão e Seleção de Fornecedores .....	5
5.4.2 Declaração de Ciência .....	5
5.4.3 Conflito de Interesses.....	6
5.4.4 Brindes, Doações e Presentes .....	6
5.4.5 Subcontratação .....	6
5.5 Relação com a Administração Pública.....	6
5.6 Social .....	7
5.6.1 Direitos Humanos.....	7
5.6.2 Proibição de Trabalho Infantil.....	7
5.6.3 Proibição de Trabalho Análogo ao Escravo.....	7
5.6.4 Saúde e Segurança do Trabalho.....	7
5.6.5 Discriminação e Assédio .....	7
5.7 Meio Ambiente .....	8
5.8 Bem Estar Animal.....	8
5.9 Integridade e ética esperada .....	8
5.9.1 Anticorrupção e Antissuborno .....	8

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	--

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 2/12

5.9.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo .....	8
5.10 Boas práticas de Concorrência.....	9
5.11 Privacidade de Dados .....	9
5.12 Sigilo e Confidencialidade .....	9
5.13 Auditoria e Monitoramento.....	9
5.14 Programa de Integridade e Boas Práticas .....	10
5.15 Canal de Denúncias .....	10
5.16 Descumprimento e Sanções.....	10
5.17 Modelo de Declaração a ser firmada pelo Parceiro .....	10
5.18 Alterações .....	12
5.19 Vigência .....	12

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	--

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código:	POL.MT.COM.012
		Revisão:	0
		Páginas:	3/12

## 1. OBJETIVO

Este Código de Ética representa uma manifestação da Companhia Minuano de Alimentos para estabelecer as diretrizes de conformidade a serem observadas por todos parceiros comerciais e prestadores de serviços que se relacionam com a Companhia.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos os parceiros comerciais e prestadores de serviços, contratados e subcontratados, que mantêm relação com a Companhia Minuano de Alimentos.

## 3. DOCUMENTOS EXTERNOS

- Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)
- Decreto no 11.129, de 11 de julho de 2022 - Regulamenta a Lei no 12.846/2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm)
- Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)
- Lei no 13.853, de 08 de julho de 2019 - Altera Lei no 13.709/2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/lei/l13853.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/l13853.htm)

## 4. DEFINIÇÕES

**Código de Ética:** estabelece os direitos e deveres de uma empresa, instituição, categoria profissional, ONG e etc., a partir da sua missão, cultura e posicionamento social, e que deve ser seguido por todos que se relacionam com a empresa, no exercício de suas funções profissionais.

**Código de Conduta:** Um Código de Conduta é um conjunto de normas e diretrizes que orientam o comportamento ético e profissional dos membros de uma organização e seus parceiros. Ele visa promover um ambiente de respeito, integridade e transparência, abrangendo aspectos como conformidade com leis, conflitos de interesse e uso adequado de recursos.

**Companhia:** o termo Companhia se refere diretamente à Companhia Minuano de Alimentos.

**Due Diligence:** processo de análise e verificação conduzido pela Companhia para avaliar a idoneidade, a conformidade legal e ética, bem como a reputação de terceiros que pretendem estabelecer relações comerciais ou contratuais, identificando possíveis riscos relacionados a práticas de não conformidade.

**Não conformidade:** qualquer desvio ou descumprimento de normas, políticas, procedimentos, requisitos legais, contratuais ou princípios éticos estabelecidos pela empresa. No contexto das

Elaborador:	Débora Sofia Antoni	Aprovador:	Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação:	28/08/2025 09:03:34
-------------	---------------------	------------	------------------------	--------------------	------------------------

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 4/12

relações com terceiros, a não conformidade pode abranger práticas inadequadas, como o descumprimento de cláusulas contratuais, a violação de leis ou regulamentações aplicáveis, ou a adoção de condutas que não estejam alinhadas aos valores éticos da organização.

**Parceiro Comercial:** são considerados parceiros comerciais todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a empresa mantém relações comerciais, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes, distribuidores, agentes, entre outros.

**Prestador de serviços:** todas as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para executar atividades ou fornecer serviços em nome da empresa, seja de forma eventual ou contínua. A relação com os prestadores de serviços deve ser baseada no cumprimento das obrigações contratuais, na transparência, no respeito às leis e normas aplicáveis, além do alinhamento aos princípios éticos e valores da organização.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1 Publicação

O objetivo deste Código de Conduta é garantir que todos os parceiros tenham acesso fácil e compreensão clara de seus termos. Reconhecemos a necessidade de adaptação do documento para diferentes contextos e públicos. Dessa forma, é possível a edição do mesmo para fins de publicação, desde que contenha todo o item “5. DIRETRIZES” e que não ocorra a alteração do conteúdo. De qualquer forma, as edições devem ser validadas pelo setor de Compliance.

### 5.2 Apresentação

A Companhia Minuano de Alimentos tem o compromisso com a ética, a integridade e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Acreditamos que a transparência e a responsabilidade são essenciais para construir relações de confiança e promover um ambiente de negócios justo e sustentável.

Nosso compromisso se reflete em todas as nossas operações e decisões, garantindo atuação com respeito, honestidade e alinhado às melhores práticas de governança corporativa.

Por essa razão, esperamos que nossos parceiros comerciais compartilhem dos mesmos valores e princípios. A conduta ética e íntegra deve estar presente em todas as interações comerciais, garantindo o cumprimento das leis anticorrupção, de proteção de dados, concorrenciais e demais normativas aplicáveis.

Parcerias sustentáveis são aquelas baseadas no respeito mútuo e na responsabilidade, e acreditamos que, ao agir com integridade, fortalecemos não apenas nossos negócios, mas todo o ecossistema empresarial.

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	---

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 5/12

### 5.3 Abrangência e Aplicabilidade

O Código de Ética de Parceiros se aplica a todos que mantêm relação comercial com a Companhia, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, consultores e seus representantes. Ele estabelece diretrizes para garantir relações éticas, transparentes e em conformidade com a legislação e regulamentações. Espera-se que todos adotem práticas alinhadas aos nossos valores, prevenindo fraudes, corrupção e conflitos de interesse, sendo passíveis de medidas corretivas em caso de descumprimento.

### 5.4 Critérios para Seleção e Avaliação de Parceiros Comerciais

A Companhia realiza verificação documental prévia na seleção de parceiros comerciais para reduzir riscos e alinhar relações às suas diretrizes. Esse processo é contínuo e pode ocorrer a qualquer momento durante a relação comercial.

#### 5.4.1 Gestão e Seleção de Fornecedores

A Companhia possui procedimento interno que estabelece parâmetros para seleção de parceiros comerciais que poderá envolver checagem de documentos societários, certidões e documentos públicos até comprovantes de regularidade, capacidade, entre outros documentos, dependendo da natureza da relação ou da prestação de serviços a ser realizada.

A checagem acontecerá de forma periódica, através de gestão, com o objetivo de mapear e prevenir riscos, visando a valorização do relacionamento com parceiros que estejam dentro da regularidade cadastral, legal, ambiental, trabalhista e mantenham condutas de integridade.

Frente a importância da manutenção da integridade, o processo de checagem se estende a todos os possíveis parceiros envolvidos, inclusive em casos de subcontratação.

#### 5.4.2 Declaração de Ciência

A fim de assegurar a conformidade com as normas estabelecidas, todos os parceiros contratados pela Companhia devem declarar expressamente sua ciência e concordância com o presente Código de Conduta. Essa declaração deve ser formalizada por meio de um documento assinado pelo representante legal da empresa parceira.

O descumprimento de legislações, normas e a não observância de quaisquer diretrizes previstas neste Código de Conduta poderá resultar em sanções que serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e poderão incluir, mas não se limitando em: advertências formais, multas contratuais, suspensão temporária dos serviços, impedimento de contratação e rescisão do contrato.

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	--

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 6/12

### 5.4.3 Conflito de Interesses

O conflito de interesse ocorre quando colaboradores, executivos ou terceiros da Companhia enfrentam situações que possam comprometer a imparcialidade de decisões ou gerar benefícios pessoais, diretos ou indiretos.

Esses conflitos devem ser evitados nas relações com prestadores de serviços e parceiros comerciais. Caso ocorram, devem ser prontamente comunicados à área responsável ou reportados nos Canais de Denúncia.

### 5.4.4 Brindes, Doações e Presentes

A prática e oferta e recebimento de brindes, doações, bônus e gratificações deve ser realizada de forma transparente, garantindo a integridade e conformidade com as leis, sem o intuito de obtenção de qualquer tipo de vantagem

A Companhia possui regras internas quanto ao recebimento de presentes e brindes que devem ser seguidas pelos colaboradores. Por isso, a Companhia proíbe a oferta e recebimento de brindes e presentes capazes de influenciar decisões ou obter vantagem irregular, limitando a possibilidade de recebimento de itens atrelados a ações de marketing desde que realizado de forma transparente e valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais).

Brindes, doações e presentes fora das regras estabelecidas devem ser negados e/ou reportados.

### 5.4.5 Subcontratação

A subcontratação, terceirização da prestação de serviços por parceiro comercial, poderá ser autorizado pela Companhia conforme cada caso. Sempre que ocorrer a terceirização, a garantia e qualidade da prestação do serviço deve ser garantida pelo parceiro contratado, sendo estendidas as obrigações legais, de integridade e desta Política.

## 5.5 Relação com a Administração Pública

É fundamental que nossos parceiros mantenham uma relação transparente e ética com todas as esferas da administração pública. Qualquer interação deve ser pautada pela integridade e pelo respeito às leis e regulamentos aplicáveis.

Nossos parceiros devem evitar qualquer conduta que possa ser interpretada como corrupção, suborno ou influência indevida. A integridade deve ser um princípio norteador em todas as negociações e interações com autoridades e representantes públicos, assegurando que todas as práticas estejam alinhadas com os mais elevados padrões éticos e legais. A manutenção da probidade é indispensável para a criação de um ambiente de negócios justo e responsável.

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	--

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 7/12

Os terceiros que representam a Companhia devem se abster de oferecer presente, brindes ou hospitalidade para agentes do poder público que pode, por motivo de suas atividades, se relacionar direta ou indiretamente com a organização ou seus representantes e, principalmente, esteja diretamente envolvido em procedimento administrativo ou judicial que envolva interesse ou pretensão da organização.

Seus representantes também são orientados a cooperarem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

## **5.6 Social**

### **5.6.1 Direitos Humanos**

Todo e qualquer parceiro deve ser comprometido com a promoção e proteção aos direitos humanos em todas as suas atividades, devendo rechaçar e combater qualquer forma de discriminação, assédio, exploração ou desrespeito aos direitos humanos.

### **5.6.2 Proibição de Trabalho Infantil**

Os parceiros devem estar comprometidos com a erradicação do trabalho infantil, devendo respeitar as normas trabalhistas a respeito da idade mínima legal para contratação, assegurando não haver exploração infanto-juvenil.

### **5.6.3 Proibição de Trabalho Análogo ao Escravo**

É repudiada qualquer forma de trabalho forçado ou análogo ao escravo, motivo pelo qual se compreende que os parceiros da Companhia não podem se utilizar ou se beneficiar de trabalhos realizados nessas condições dentro de sua organização ou cadeia de prestadores de serviços e subcontratados.

### **5.6.4 Saúde e Segurança do Trabalho**

Nossos parceiros comerciais devem aderir rigorosamente às normas e regulamentos de saúde e segurança do trabalho, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores. É imperativo que sejam implementadas práticas preventivas e corretivas para minimizar riscos e prevenir acidentes, sempre alinhadas com a legislação vigente.

### **5.6.5 Discriminação e Assédio**

É responsabilidade dos nossos parceiros comerciais garantir um ambiente de trabalho onde a discriminação e o assédio não tenham lugar. Todos devem ser tratados com dignidade e respeito, independentemente de características como raça, gênero, orientação sexual, idade, religião, entre outras.

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	---

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 8/12

### 5.7 Meio Ambiente

A Companhia valoriza a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, utilizando os recursos naturais de forma responsável e minimizando impactos ambientais. Nosso objetivo é equilibrar crescimento econômico, proteção ambiental e bem-estar social.

Esperamos que nossos parceiros compartilhem dessa responsabilidade e adotem práticas sustentáveis em toda a cadeia de valor, promovendo a preservação dos ecossistemas e a justiça ambiental e cumpram com as legislações e normas aplicadas.

### 5.8 Bem Estar Animal

A Companhia Minuano de Alimentos mantém um compromisso inabalável com o bem-estar animal em todas as etapas da cadeia produtiva da proteína animal, desde a criação até o transporte e o processamento. Nossos processos, rotinas e normas são estruturados para garantir o tratamento responsável e humanizado dos animais, sempre em conformidade com as legislações aplicáveis e as melhores práticas do setor. Exigimos o mesmo nível de comprometimento de nossos parceiros comerciais, reforçando nosso papel na promoção de uma cadeia produtiva ética, sustentável e respeitosa com a vida animal.

### 5.9 Integridade e ética esperada

A Companhia espera que seus Parceiros e prestadores de serviços mantenham a integridade de seus negócios, agindo com transparência, idoneidade e em estrito cumprimento das legislações e normas aplicáveis.

Parceiros que mantenham programas de compliance e integridade serão mais bem avaliados quando da seleção e avaliação para possível contratação pela organização.

#### 5.9.1 Anticorrupção e Antissuborno

Os Parceiros de Negócio devem respeitar as leis nacionais e internacionais de antissuborno e anticorrupção. É proibido oferecer, receber ou intermediar qualquer tipo de suborno, incluindo pagamentos de facilitação, para benefício próprio ou da Companhia. Além disso, devem adotar medidas preventivas para mitigar riscos de corrupção e fraude em suas atividades.

#### 5.9.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo

Os Parceiros de Negócio devem avaliar e adotar medidas para mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, considerando seu modelo de negócio e estrutura. Também devem fornecer à Companhia seus dados cadastrais atualizados, comunicando qualquer alteração para assegurar a conformidade com a legislação vigente.

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	--

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código:	POL.MT.COM.012
		Revisão:	0
		Páginas:	9/12

### 5.10 Boas práticas de Concorrência

Com o objetivo de garantir um ambiente de negócios justo e transparente em toda a cadeia de valor, os Parceiros Comerciais da Companhia devem aplicar os princípios desta Política e as melhores práticas de concorrência leal a seus próprios fornecedores e subcontratados. Isso significa promover ativamente a conformidade com as leis e regulamentos, coibindo quaisquer práticas anticompetitivas, como cartéis, fixação de preços, divisão de mercados ou abuso de posição dominante, assegurando que a integridade e a ética prevaleçam em todas as etapas da operação conjunta.

### 5.11 Privacidade de Dados

Os parceiros comerciais devem assegurar a privacidade e a segurança de todos os dados pessoais tratados durante suas operações. É imperativo que sejam implementadas medidas adequadas para a proteção desses dados, de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A coleta, armazenamento e utilização de dados pessoais devem ser realizados de maneira transparente e responsável, garantindo que a privacidade dos indivíduos seja sempre respeitada.

### 5.12 Sigilo e Confidencialidade

É imprescindível que nossos parceiros comerciais mantenham sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações e documentos a que tenham acesso durante a execução dos serviços. A proteção dessas informações é vital para garantir a integridade e a segurança dos dados e das operações da nossa empresa.

Nossos parceiros devem adotar todas as medidas necessárias para assegurar que o acesso às informações confidenciais seja restrito e devidamente controlado.

Para os propósitos desta Política, "Informações Confidenciais" incluem, mas não se limitam a, informações não públicas, segredos de negócio, know-how, dados técnicos, informações financeiras, estratégias de marketing, planos de negócios, listas de clientes, bem como toda e qualquer forma de Propriedade Intelectual da Companhia ou de terceiros com quem a ela mantenha obrigações de confidencialidade, incluindo, mas não se limitando a patentes, marcas, direitos autorais, desenhos industriais, softwares e informações relacionadas.

### 5.13 Auditoria e Monitoramento

A Companhia se reserva o direito de realizar avaliações constantes dos processos e práticas e da regularidade de seus parceiros comerciais. Para garantir a conformidade com nossos padrões e a redução de possíveis riscos, poderão ser realizadas auditorias e monitoramentos periódicos. Esses procedimentos são essenciais para assegurar a integridade e a qualidade dos serviços prestados, bem

Elaborador:	Débora Sofia Antoni	Aprovador:	Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação:	28/08/2025 09:03:34
-------------	---------------------	------------	------------------------	--------------------	------------------------

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 10/12

como para identificar e mitigar eventuais falhas ou desvios. A colaboração dos parceiros comerciais durante essas avaliações é fundamental para o sucesso das nossas iniciativas de melhoria contínua.

#### **5.14 Programa de Integridade e Boas Práticas**

A Companhia Minuano de Alimentos valoriza parcerias com empresas que adotam posturas e medidas alinhadas a programas de integridade e boas práticas. A integridade e a transparência são pilares fundamentais para o sucesso sustentável, por isso a Companhia valoriza e colabora com parceiros que compartilhem desses mesmos valores e compromisso com a ética.

Juntos, podemos construir um ambiente de negócios mais justo e responsável.

#### **5.15 Canal de Denúncias**

Os canais de denúncia instituídos pela Minuano foram criados para possibilitar a comunicação de atos de não conformidade, além de informar qualquer outro tipo de ação que esteja em desconformidade com o Código de Ética, demais políticas, regulamentos internos e ainda de legislações municipais, estaduais ou federais.

Para formalizar uma denúncia identificada ou anônima, qualquer pessoa pode discar para 0800-222-1234 em horário comercial, ou acessar <https://canaldedenuncias.wepcompliance.com.br/> durante as 24h do dia.

A Minuano mantém normas internas de proteção ao denunciante de boa-fé, tendo como garantias contra qualquer tipo de retaliação e o caráter sigiloso das investigações, além de receber as denúncias em estrutura externa à organização, ampliando as garantias de segurança quanto à proteção do denunciante.

#### **5.16 Descumprimento e Sanções**

O não cumprimento das disposições legais, regulamentos, e parâmetros contidos nos contratos e neste Código de Ética e Conduta para Parceiros acarretará na aplicação de sanções, que podem incluir, mas não se limitar à: advertência formal, aplicação de multa, suspensão temporária das atividades contratuais, retenção de pagamentos devidos e, em casos de violações graves ou reincidência, a rescisão imediata do contrato, a qual será considerada como promovida sem aviso prévio pelo parceiro infrator. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, a critério da Companhia, após a devida apuração dos fatos.

#### **5.17 Modelo de Declaração a ser firmada pelo Parceiro**

Com o objetivo de solidificar o alinhamento de valores e a garantia de práticas éticas e transparentes, é exigido que todos os Parceiros da Companhia, ao estabelecerem ou renovarem suas relações, formalizem sua ciência e adesão integral aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	--

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 11/12

Política de Conduta. Essa declaração é fundamental para a construção de uma parceria baseada na integridade e na confiança mútua.

A seguir, é apresentado um modelo de Declaração de Compromisso, que deverá ser preenchido, assinado e entregue pelo Parceiro Comercial:

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO  
CÓDIGO DE CONDUTA DE PARCEIROS**

*[Nome da Empresa Parceira]*

CNPJ: *[Inserir CNPJ da Empresa Parceira]*

Representante Legal: *[Nome do Representante Legal]*

Cargo: *[Cargo do Representante Legal]*

*Pelo presente termo, a empresa [Nome da Empresa Parceira], representada legalmente por [Nome do Representante Legal], declara que teve acesso e está ciente do Código de Conduta de Parceiros da COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS [endereço de acesso no site da Minuano] e se compromete a cumprir integralmente todas as diretrizes, normas e princípios nele estabelecidos.*

*Declara, ainda, que não utiliza, em qualquer de nossas operações ou cadeia de valor, mão de obra infantil ou mão de obra análoga à escrava. Compromete-se a manter condutas pautadas pela ética e integridade, repudiando e não coadunando com quaisquer ações de corrupção, suborno ou outras práticas ilícitas, bem como a cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção e antissuborno vigentes.*

*A empresa parceira reconhece que a não observância do referido Código de Conduta poderá resultar na aplicação de sanções, conforme descrito no próprio documento, podendo incluir advertências formais, multas contratuais, suspensão temporária dos serviços e rescisão do contrato.*

*[LOCAL], [DATA]*

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*

*Cargo:*

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	---

	<b>Política de Ética e Conduta de Parceiros</b>	Código: POL.MT.COM.012
		Revisão: 0
		Páginas: 12/12

### 5.18 Alterações

Alterações poderão ser propostas por todos os setores envolvidos, cabendo ao Compliance analisar e apresentar possíveis ajustes a serem validados por membro da Diretoria.

### 5.19 Vigência

O presente Código de Ética e Conduta de Parceiros entra em vigor a partir de aprovação pela Diretoria, devendo ser revisado anualmente, ficando a cargo do setor de Compliance gerenciar possíveis contribuições e alterações.

Elaborador: Débora Sofia Antoni	Aprovador: Tiago Fonseca Siqueira	Data da Aprovação: 28/08/2025 09:03:34
------------------------------------	--------------------------------------	---